

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5114/2127-5409

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, conforme **Processo nº 863-2012-00090**, de 27/03/2012, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5433/2012, de 12/09/2012, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da realização: 03/10/2012.
- 1.2. Credenciamento: Das 13:30 até 14:00 horas.
- 1.3. Abertura da sessão: às 14:00 horas.
- 1.4. Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da R-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 1.5. Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5250 (Pregoeiro Genivaldo Cotta).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, para atendimento às **Gerências Operacionais Norte e Sul da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme conta do razão 400300324 e centro de custo 3005104100/3005204100.

5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.2. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 238.126,00 (duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e seis reais)** referenciados ao mês de **julho/2012**. Sendo:
- Lote I – R\$ 141.196,00 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais);
 - Lote II - R\$ 96.930,00 (noventa e seis mil, novecentos e trinta reais).
- 6.2. Nos preços unitários e totais dos serviços estão incluídos os seguintes requisitos:
- a. Mão de Obra especializada ou não, necessária à execução dos serviços, inclusive percentuais de periculosidade e insalubridade pertinentes, bem como todos os encargos trabalhistas.
 - b. Transporte em geral.
 - c. Seguros em geral.
 - d. Aparelhos em geral.
 - e. Equipamentos e ferramentas necessários.
 - f. Encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos serviços.
 - g. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Cesan ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
 - h. Horas-extras, adicionais noturnos, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
 - i. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
 - j. Todas as peças constantes do anexo XIV.
 - l. BDI composto de:
 - Administração central.
 - Impostos.
 - Lucro.
- 6.3. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 6.4. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 6.5. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII** deste Edital.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

10. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 10.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às 13:30 horas do dia 03 de outubro de 2012, à Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 10.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
- Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação
- 10.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

- 10.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

- 12.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

12.2 CREDENCIAMENTO

- 12.2.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 12.2.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO XII**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 12.2.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes "A" e "B".
- 12.2.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.2.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última

alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.

- 12.2.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 12.2.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 12.2.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 12.2.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 12.2.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

12.3 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.3.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope “A” - Proposta Comercial, Envelope “B” - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 12.3.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.
- 12.3.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquela avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

12.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.4.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 12.2.7 e 12.2.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 12.4.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.4.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.4.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 12.5.2.

- 12.4.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.4.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 LANCES VERBAIS

- 12.5.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
 - b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 12.5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.5.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.5.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.5.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.5.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 12.5.8 O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.9 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 12.5.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 12.5.13 deste edital.
- 12.5.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.5.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.5.12.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.5.13 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CESAN, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário

Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.

12.5.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.

12.5.15 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.

12.5.15.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.5.15.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.

12.5.15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.

12.5.15.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.

12.5.15.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.

12.5.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.5.17 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.5.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.5.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.

12.5.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.5.21 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 12.5.13.

12.5.20.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

12.5.22 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.5.23 A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

12.5.24 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

12.6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.6.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.6.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

13. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

13.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
 - c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.
- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL

- 14.1 As sanções administrativas decorrentes da inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 14.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 14.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções;
- 14.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

- 14.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 14.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela CESAN poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 14.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a CESAN promover a cobrança judicial da diferença.
- 14.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 15.2 Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 15.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Edital e seus anexos.
- 15.4 A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do item 15.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 15.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o proponente vencedor ao estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.
- 15.6 A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;
 - b) amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na **Minuta de CONTRATO, ANEXO VII** deste Edital.

17. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**.
- 17.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

18. REAJUSTAMENTO

- 18.1 Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.
- 18.2 Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se da fórmula abaixo relacionada:

$$R = V_f \times \frac{(S_1 - S_0)}{S_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da Nota Fiscal a P0

S = Índice da Coluna 02 (**IGPDI** – Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – Código 161384)

Índice com indicador “1” – relativo ao mês anterior a concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês anterior ao orçamento da CESAN

Data base do orçamento da CESAN = Julho de 2012.

- 18.3 O gerenciador do CONTRATO pela CESAN analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à CONTRATADA a revisão, quando o preço praticado no CONTRATO for maior do que o preço praticado no mercado nos termos do disposto na Resolução 5304/2011 da CESAN.
- 18.4 Os valores relativos aos reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.7 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Vitória (ES), 18 de setembro de 2012.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

ANEXOS

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO X - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO XI - RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**
- ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- ANEXO XIV - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SERVIÇOS**
- ANEXO XV - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
- ANEXO XVI - LAUDO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**
- ANEXO XVII - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E/OU DISTRITOS**
- ANEXO XVIII - MAPA DAS LOCALIZAÇÕES DOS MUNICÍPIOS E/OU DISTRITOS**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETROLÍSE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Edital serão executados de acordo com os itens abaixo descritos, conforme os quantitativos e detalhamento constantes da **Planilha de Serviços – ANEXO II** e nas **Prescrições Técnicas de Serviços – ANEXO XV**.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- Os SERVIÇOS previstos neste Edital deverão executados de acordo com características dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, abaixo descritas, nas prescrições técnicas dos serviços, anexo VI, bem como nas condições específicas estabelecidas neste Edital.

1- Painel de comando

Deverá contemplar no mínimo as atividades abaixo relacionadas, para checagem, revisão e ajustes:

- a) Limpeza e desoxidação de todos contatos de cabos elétricos;
- b) Limpeza dos equipamentos elétricos constituintes;
- c) Limpeza externa;
- d) Testes de corrente e tensão;
- e) Verificação de temperatura;
- f) Checagem, revisão e ajustes necessários;
- g) Corrente de alimentação em Ampéres AC;
- h) Tensão de alimentação em Volts AC;
- i) Corrente de saída em Ampéres DC;
- j) Tensão de alimentação em Volts DC;
- k) Mostrador digital de Temperatura;
- l) Alarme Sonoro;
- m) Terminais dos Cabos alimentadores dos reatores;
- n) Contatos Elétricos.
- o) Troca de peças defeituosas e/ou substituição de peças desgastadas;
- p) Dentre outras que julgar necessários.

2- Conjuntos reator/eletrodo

Deverá contemplar no mínimo as atividades abaixo relacionadas, para checagem, revisão e ajustes:

- a) Remoção das oxidações nas conexões de ajustes dos eletrodos;
- b) Remoção química dos álcalis agregados nas lâminas do conjunto de células dos eletrodos;
- c) Reparos nos pentes positivos e negativos em solda titânio;
- d) Substituição de prisioneiros, porcas, separadores danificados e de o-rings;
- e) Substituição de tampa e corpo de reator em PVC;
- f) Recuperação de eletrodo com revestimento de metais nobres;
- g) Avaliação e interferências técnicas dos gabaritos (distância) e sendo necessário com substituição dos mesmos;

- h) Avaliação e interferências técnicas de ajustes dos prisioneiros das células do conjunto de eletrodo;
- i) Montagem sequencial das lâminas positivas, objetivando evitar o processo de descontinuidade da eletro-química.
- j) Troca de peças defeituosas e/ou substituição de peças desgastadas;
- k) Dentre outras que julgar necessários.

3- Bombas dosadoras: Eletromecânica e Eletromagnéticas

Deverá contemplar no mínimo as atividades abaixo relacionadas, para checagem, revisão e ajustes:

- a) Recalibração dos componentes da placa de comando eletrônico;
- b) Revisão e Ajuste entre solenóide e potenciômetro;
- c) Limpeza ou substituição das válvulas de Pé, sucção e elevação, bem como bicos e travas;
- d) Limpeza da mangueira de recalque e elevação;
- e) Limpeza química do cabeçote em acrílico ou em teflon das bombas eletromagnéticas ou eletromecânicas;
- f) Lubrificação dos mecanismos das bombas eletromecânicas;
- g) Troca de peças defeituosas e/ou substituição de peças desgastadas;
- h) Dentre outros que julgar necessários.

4- Solenóides – (Registros Elétricos)

Deverá contemplar no mínimo as atividades abaixo relacionadas, para checagem, revisão e ajustes:

- a) Desmonte, Limpeza, Desoxidação e desobstrução;
- b) Troca de peças defeituosas e/ou substituição de peças desgastadas;
- c) Dentre outras que julgar necessários.

5- Controladores de vazão

Deverá contemplar no mínimo as atividades abaixo relacionadas, para checagem, revisão e ajustes:

- a) Aferimento dos flutuadores;
- b) Desmontagem e remontagem para limpeza;
- c) Troca de peças defeituosas e/ou substituição de peças desgastadas;
- d) Dentre outras que julgar necessários.

6- Sistema de automatização

Deverá contemplar no mínimo as atividades abaixo relacionadas, para checagem, revisão e ajustes:

- a) Aferição da vazão de produção de hipoclorito;
- b) Ajustes nos contatos elétricos e mecânicos;
- c) Troca de peças com desgaste avançada;
- d) Dentre outras que julgar necessários.

3.2- Os serviços de manutenção de natureza preventiva deverão obedecer a um cronograma pré-estabelecido, onde cada sistema gerador de cloro será devidamente vistoriado pelo Técnico da Contratada, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo ser emitido um **Laudo de Manutenção do Equipamento – ANEXO XVI**, em cada manutenção, e enviado a Cesan juntamente com a documentação para a medição dos serviços, devidamente assinado pela Cesan e pela Contratada.

3.3- As solicitações de serviços de manutenção de natureza corretiva, com fornecimento de materiais pela Contratada, serão solicitadas pela CESAN, quando necessário, e poderão ser executados em finais de semana, feriados e em períodos noturnos, desde que devidamente agendadas com a Fiscalização do Contrato. O prazo para a execução dos serviços de manutenção corretiva é de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1- Será avaliado pela Equipe Técnica da Cesan, quanto ao problema que originou a demanda de serviços de natureza corretiva, após a conclusão será definido se a Cesan será

responsabilizada pelo pagamento das despesas adicionais, relativas às peças e a medição de item adicional de serviço, devendo estar correlacionado com as situações do item 3.3.3.

- 3.3.2- As despesas para execução dos serviços de natureza corretiva serão de responsabilidade da Contratada, exceto as situações do item 3.3.3, ou ainda, as que a Equipe Técnica da Cesan, conclua que as mesmas deverão ser arcadas pela Cesan.
- 3.3.3- A Cesan somente irá se responsabilizar com as despesas decorrentes da manutenção de natureza corretiva, nas situações relacionadas:
- a- Defeitos ou danos resultantes do uso anormal, ou seja, utilização ou manuseio operacional indevido e/ou inadequado;
 - b- Defeitos ou danos causados por efeitos naturais (inundações, raios, etc.);
 - c- Quebra voluntária total ou parcial dos equipamentos, decorrentes de ligações incorretas de tensão de energia elétrica, inversão de polaridade, outros;
 - d- Problemas nos equipamentos: geradores, bombas dosadoras, controladores, etc., que tenham sido violados e danificados.
- 3.4- As solicitações de serviços de manutenção de natureza corretiva, sem fornecimento de materiais pela Contratada, serão solicitadas pela CESAN, quando necessário, e poderão ser executados em horários normais, em finais de semana, feriados e até em períodos noturnos, desde que devidamente agendadas com a Fiscalização do Contrato. O prazo para a execução dos serviços de manutenção corretiva é de 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- 3.4.1- Será avaliado pela Equipe Técnica da CESAN, quanto ao problema que originou a demanda de serviços de natureza corretiva, e a CESAN será responsabilizada pelo pagamento do item específico para medição dos serviços e inclusive às despesas das peças e acessórios necessários para a execução dos serviços. Neste caso, deverão estar correlacionados com as situações do item 3.4.3.
- 3.4.2- As solicitações de serviços de natureza corretiva serão de responsabilidade da CESAN, em situações necessárias para reparos nos equipamentos, cujo prazo de garantia não tenha sido expirado pelo fabricante, inclusive às despesas das peças e acessórios necessários para a execução dos serviços.
- 3.4.3- A Cesan somente irá se responsabilizar com as despesas decorrentes da manutenção de natureza corretiva, nas situações relacionadas:
- a- Defeitos ou danos resultantes do uso anormal, ou seja, utilização ou manuseio operacional indevido e/ou inadequado;
 - b- Defeitos ou danos causados por efeitos naturais (inundações, raios, etc.);
 - c- Quebra voluntária total ou parcial dos equipamentos, decorrentes de ligações incorretas de tensão de energia elétrica, inversão de polaridade, outros;
 - d- Problemas nos equipamentos: geradores, bombas dosadoras, controladores, etc., que tenham sido violados e danificados.
- e-
- 3.5- A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone celular, fixo, fax e computador durante as 24 (vinte e quatro) horas para recepção das solicitações de serviços para manutenções corretivas solicitadas pela fiscalização do contrato das respectivas regionais que compõem a I-GON e a I-GOS.
- 3.6- As peças de reposição e/ou serviços, quando da necessidade da sua troca, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA segundo relação descrita no **Anexo XIV – Relação de Peças de Reposição e Serviços** Fornecidas pelo Contratado.
- 3.6.1- As peças de reposição deverão ser substituídas nas manutenções de natureza preventiva ou preditiva, ou seja, na medida em que apresentarem necessidade.
- 3.6.2- As peças de reposição deverão ser substituídas nas manutenções de natureza corretiva, somente quando a Equipe Técnica da Cesan analisar que é de responsabilidade da Contratada.
- 3.6.3- Os serviços constantes do **ANEXO II**, deverão ser executados nas manutenções de natureza preventiva ou preditiva, ou seja, na medida em que apresentarem necessidade.
- 3.6.4- Os serviços constantes do **ANEXO II**, deverão ser executados nas manutenções corretiva, somente quando a Equipe Técnica da Cesan analisar que é de responsabilidade da Contratada.

- 3.7- A CESAN poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir as quantidades de serviços durante a execução do Contrato, observadas as disposições que regem esta contratação;
- 3.8- Os serviços constantes nas “**Planilhas de Preços de Serviços**” poderão ser executados em finais de semana, feriados e em períodos noturno, desde que devidamente agendados com a Fiscalização do Contrato, e que não tenha ônus adicional aos preços contratados. Sendo que deverá ser obedecido o horário de funcionamento das ETA's.
- 3.9- A CONTRATADA deverá evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da CESAN.
- 3.10- Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação **INSUFICIENTE** e conseqüente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na **NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA (ENG/OB/032/02/10)**.
- 3.11- Os uniformes e EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.12- A contratada deverá, periodicamente, promover treinamentos de aperfeiçoamento técnico para os profissionais que irão executar os serviços nas máquinas geradoras de cloro rotineiramente, conforme programação, conteúdo e cronograma a ser aprovado antecipadamente pela **CESAN**. O período e horário será objeto de negociação entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.
- 3.13- Os custos decorrentes do deslocamento, bem como as diárias que se fizerem necessárias para os treinamentos e/ou cursos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empregados da Cesan que executam os serviços, serão de responsabilidade da CESAN;
- 3.14- Em função da natureza contínua dos serviços contratados, não poderá haver descontinuidade na sua execução, durante os períodos estabelecidos salvo ordem contrária expressa pela CESAN;
- 3.15- A **CONTRATADA** deverá fornecer o material, ferramental básico necessário à execução dos serviços de manutenção, constante nas **Prescrições Técnicas de Serviços – ANEXO XV**, bem como todas as peças relacionadas no **ANEXO XIV**;
- 3.16- A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços previstos, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação exigida nas “**Prescrições Técnicas de Serviços**”;
- 3.17- Os empregados contratados para execução dos serviços deverão portar crachá de identificação plastificado onde conste de forma bem legível o nome, número da carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: “A SERVIÇO DA CESAN”.
- 3.18- A CONTRATADA deverá na execução dos serviços manter atuação técnica e reposição de todas as peças que estejam impedindo a geração adequada e precisa do produto desinfectante, realizando a interferência técnica “in loco” na execução da manutenção preventiva nas geradoras de cloro em operação nos sistemas produtivos na CESAN.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os prazos máximos para atendimento às solicitações de serviços de natureza preventiva serão de até 72 (setenta e duas) horas corridas. Nos casos necessários, a alteração do prazo deverá ser negociada com a fiscalização do Contrato. Os prazos acima serão contados a partir do recebimento da Solicitação de Serviços pela CONTRATADA.
- 4.2 Os prazos máximos para atendimento às solicitações de serviços de manutenção de natureza corretiva serão de 24 (vinte e quatro) horas corridas. Nos casos necessários, a alteração do prazo deverá ser negociada com a fiscalização do Contrato

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

DATA / HORA ABERTURA: 03/10/2012 – 13:30 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
DATA VAL. PROPOSTA: 02/12/2012		

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 01
-----------------	----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
001	6990001604	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 1000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	36,00	
002	6990001605	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 2000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	48,00	
003	6990001606	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 3000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	72,00	
004	6990001607	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 6000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	120,00	
005	6990001611	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 1000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3,00	
006	6990001612	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 2000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	4,00	
007	6990001613	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 3000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	7,00	
008	6990001614	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 6000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	12,00	
009	6990001597	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS CG 12000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	2,00	
010	6990001598	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS CG 24000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	2,00	
011	6990001599	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS CG 36000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	2,00	
TOTAL					

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

DATA / HORA ABERTURA: 03/10/2012 – 13:30 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
DATA VAL. PROPOSTA: 02/12/2012		

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 02
-----------------	----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
001	6990001602	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 250, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	12,00	
002	6990001603	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 500, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	36,00	
003	6990001604	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 1000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	12,00	
004	6990001605	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 2000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	108,00	
005	6990001606	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 3000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	36,00	
006	6990001607	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 6000, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	24,00	
007	6990001609	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 250, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1,00	
008	6990001610	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 500, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3,00	
009	6990001611	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 1000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	1,00	
010	6990001612	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 2000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	10,00	
011	6990001613	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 3000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	3,00	
012	6990001614	MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS MÁQUINAS HG 6000, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	UN	2,00	
TOTAL					

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

REF.: EDITAL Nº 009/2012 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no **ANEXO II**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2012** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S^{as}. para sua apresentação.**
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.**
- 4. Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as OBRAS E SERVIÇOS, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Observações:

- 1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contando da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- c) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo ANEXO VII.
- 2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5- A documentação e proposta deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar – Edifício BEMGE - Centro – Vitória – ES. CEP 29.010-150.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

NOME :.....

N.º DE IDENTIDADE:.....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :.....

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 863-2012-00090
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ **(qualificação, identidade, CPF e residência)**, firmam o presente **CONTRATO** de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 863-2012-00090, sujeitando-se as contratantes à sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, e Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I e II** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$_____ (valor numérico e por extenso) _____.
- 3.2 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados **da data da entrega da nota fiscal**.
- 4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados **em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 4.2**.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de “**Notas Fiscais de venda mercantil**” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 4.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.5.3.1 PIS/COFINS/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 4.5.3.2 ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

- 4.5.3.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 4.5.3.3 INSS a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 4.5.3.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a CESAN fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.
- 4.5.3.3.2 Caso a CONTRATADA seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 4.5.3.3.3 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 4.5.3.3 ou 4.5.3.3.1, quando pertinente.
- 4.5.3.3.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 4.5.3.3.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a CESAN poderá encaminhar cópia da GPS à CONTRATADA após solicitação formal.
- 4.5.3.3.6 A Divisão de Contratos e Convênios da CESAN poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 4.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 4.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) CND do INSS, em todas as medições;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;

- e) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
 - g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;
OBS.: Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
 - h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 4.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 4.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 4.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XIII** do Edital.
- 4.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

- 4.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 4.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 Compete à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Todas as obrigações da contratada abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para CESAN.
- 7.1.2 Executar os serviços para a CESAN obedecendo às condições gerais e específicas desta licitação, bem como a legislação pertinente, as normas existentes na CESAN, bem como os detalhes e instruções fornecidas pela CESAN, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos;
- 7.1.3 Utilizar na execução dos serviços previstos, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.
- 7.1.4 Fazer os empregados contratados para execução dos serviços portar crachá de identificação plastificado onde conste de forma bem legível o nome, número da carteira de identidade, fotografia e o nome da CONTRATADA, com a seguinte indicação: "A SERVIÇO DA CESAN";
- 7.1.5 Deverá imediatamente, Quando o empregado contratado for dispensado por qualquer motivo, recolher todo o conjunto de uniformes fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade caso o ex-empregado venha a utilizar o referido uniforme para fins indevidos e que cause prejuízos de natureza financeira ou de imagem a CESAN;

- 7.1.6 Assumir todas as despesas e ônus relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas de obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CESAN;
 - 7.1.7 Fornecer os Uniformes e EPI's, individual ou coletivo para desempenho dos serviços.
 - 7.1.8 Responder perante a CESAN e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CESAN de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 7.1.9 Zelar pelo bom uso dos materiais da CESAN por ela utilizados;
 - 7.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
 - 7.1.11 Comprometer-se quanto à segurança contra riscos de acidentes de trabalho e a observar as prescrições relativas às normas e leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no país;
 - 7.1.12 Executar os serviços obedecendo às normas e especificações técnicas a serem estabelecidas pela fiscalização, bem como cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as Normas de saúde, de segurança do trabalho, segurança pública adequados e de Meio Ambiente;
 - 7.1.13 Promover ainda à sua expensas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do presente Contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização e quando da ocasião de possíveis aditamentos;
 - 7.1.14 Apresentar para análise e aprovação das respectivas fiscalizações do contrato, plano de manutenção preventiva de todos sistemas de produção de cloro.
 - 7.1.15 Fornecer, quando necessário e aprovado pela fiscalização do contrato as peças de reposição descritas no Anexo XIV.
 - 7.1.16 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
 - 7.1.17 Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 Compete à **CESAN**:
- 7.2.1 Prestará a **CONTRATADA** todas as informações sobre os locais onde serão executados os serviços objeto desse contrato;
 - 7.2.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item **PAGAMENTOS**;
 - 7.2.3 Acompanhar a execução dos serviços contratados através de sua equipe de fiscalização;
 - 7.2.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.2.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.

8 CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ÍTEM 14** do Edital, que a este integra.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo das **GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL** da **CESAN**.
- 10.2 Quando do recebimento das notas fiscais e dos pagamentos, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS e da certidão conjunta da SRF/PGFN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos SERVIÇOS, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os SERVIÇOS foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - c) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - d) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - e) verificação se no campo "Descrição dos SERVIÇOS", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- 10.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 10.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 10.4 A **CONTRATADA** manterá registro individualizado que permita a verificação do fator determinante da receita e do tempo efetivo de arrendamento nos termos da Lei nº 6099/74.
- 10.5 Este contrato durante toda sua vigência subordinam-se ao controle e fiscalização do Banco Central do Brasil, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, a elas se aplicando, no que couber, as disposições da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Resolução CMN nº 2309/96, e demais legislações relativas ao Sistema Financeiro Nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.
- 12.2 Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto lícito, utilizando-se da fórmula abaixo relacionada:

$$R = V_f \times \frac{(S_1 - S_0)}{S_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado

V_f = Valor da Nota Fiscal a P0

S = Índice da Coluna 02 (IGPDI – Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – Código 161384)

Índice com indicador “1” – relativo ao mês anterior a concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês do orçamento da CESAN

Data base do orçamento da CESAN = Julho de 2012.

- 12.3 O gerenciador do CONTRATO pela CESAN analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à CONTRATADA a revisão, quando o preço praticado no CONTRATO for maior do que o preço praticado no mercado nos termos do disposto na Resolução 5304/2011 da CESAN.
- 12.4 Os valores relativos aos reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL Nº 009/2012 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO IV**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistirá qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro **separadamente** dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL Nº 009/2012 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE CLORO POR ELETRÓLISE UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

1- OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Por se tratar de serviços, cuja natureza é a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de geração de cloro para utilização em desinfecção de água para distribuição a população nos municípios do interior onde a CESAN atua como concessionária, neste Estado, não existe Projeto Básico e os serviços estão descritos no escopo da presente licitação.

Os serviços são de natureza contínua e permanente, e serão executados conforme as descrições das manutenções preventivas estabelecidas no anexo I, além das corretivas necessárias.

2- NECESSIDADE DOS SERVIÇOS / ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação desses serviços é necessária e urgente, tendo como principal objetivo atender as determinações constantes da Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde, sobretudo no que concerne ao monitoramento dos níveis de desinfecção da água distribuída.

Sendo assim, visando inibir situações de transtornos para a CESAN junto aos órgãos ambientais e aos nossos clientes, esses serviços necessitam de execução/gerenciamento permanente e devem ser contratados em caráter de extrema urgência.

3- FUNCIONALIDADE, ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA

No tocante à segurança dos empregados da contratada e terceiros, todas as responsabilidades e providências a serem adotadas encontram-se inseridas nos Elementos Técnicos de Licitação, cuja execução dos serviços devem seguir rigorosamente as determinações e orientações normativas vigentes, relacionadas ao objeto em questão.

A contratação proporcionará maior agilidade e viabilidade na execução dos serviços prestados pela CESAN, contribuindo para o gerenciamento dos sistemas em operação, e principalmente, melhor qualidade na prestação dos serviços e no atendimento aos clientes.

4- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços deverão ser executados em obediência a todas as normas e exigências de segurança e saúde. Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

5- ECONOMIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tais serviços são necessários e urgentes por tratarem-se da manutenção de equipamentos imprescindíveis no processo de cloração/desinfecção da água, permitindo o prolongamento da vida útil dos equipamentos de geração de cloro.

6- IMPACTO AMBIENTAL

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução. Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem, serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

7- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA / MATERIAIS / TECNOLOGIA LOCAL

Não acreditamos que a contratação desses serviços, que requer mão de obra especializada, possa contribuir na geração de empregos a partir da utilização de mão de obra local.

7.1- MÃO-DE-OBRA CARCERÁRIA – DECRETO ESTADUAL Nº 2460-R/2010

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão de obra à disposição da CESAN, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

8- FACILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelas características dos serviços, que requerem mão de obra técnica e especializada, não cremos haver dificuldades quando da execução dos mesmos pela empresa contratada.

9- LEGISLAÇÃO PERTINENTE AOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação trabalhista, previdenciária, municipal, bem como as licenças e certidões necessárias a execução dos serviços constantes do Edital, e ainda assim apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) sua habilidade para execução de tais serviços.

Engº Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte – I-GON

Admª Elizabeth Colombi Passos
Analista Administrativo da
Gerência Operacional Norte – I-GON

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul – I-GOS

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XI – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000

40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
DE PRAZO DE PAGAMENTO**

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____% $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XIV – RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SERVIÇOS

Lote I - Gerência Operacional Norte - I-GON

Item	Descrição do material	Qtde	Und
REATOR E ELETRODO			
1	Tampa 12 x 165 mm HG 2000/3000/Plus 6	8	pc
2	Tampa pvc 12 x 95 mm HG 1000	4	pc
3	Fibra termo isolante 5 x 50 mm	10	pc
4	Arruela lisa aco inox 1/4"	80	pc
5	Corpo reator hidrogerox hg / hp plus 6 - g10	4	pc
6	Corpo reator hidrogerox HG / HP 2000 / 3000 / 4000 - G10	2	pc
7	Anel o ´ring viton marrom reat 2000/12000 113,67x5,33mm	12	pc
8	Anel o ´ring viton marrom hast 2000/12000 24,77x5,33mm	12	pc
9	Corpo reator hidrogerox HG / HP 1000 - G10	1	pc
10	Anel o ´ring viton marrom hast 250/500/1000 16,81x5,33 mm	2	pc
11	Anel o ´ring viton marrom reat 250/500/1000 56,52X5,33 mm	2	pc
12	Porca trava pps p/ eletrodos	100	pc
13	Isolador pps 3,0 x 15 mm	400	pc
14	Prisioneiro pps 9,5 x 120 mm	100	pc
15	Termostato TIC 17 C (HG 2000-Plus 6)	4	pc
16	Borracha da tampa do reator hp plus 6	1	pc
17	Conjunto de eletrodos HG / HP 1000 / GE 50 - G10	1	pc
18	Conjunto de eletrodos HG / HP 3000 / GE 150 - G10	1	pc
19	Conjunto de eletrodos HG / HP PLUS 6 / GE 250 - G10	2	pc
BOMBA DOSADORA			
20	Corpo valvula pps kratos 303	28	pc
21	Anel o ´ring viton marrom valvula 303 - (2116)	28	pc
22	Anel o ´ring viton marrom cabecote 303 -78,97x3,53mm	4	pc
23	Corpo valvula pps kratos 017/053/133	12	pc
24	Anel o ´ring viton marrom valvula 053/133 - (2016)	12	pc
25	Anel o ´ring viton marrom cabecote 133 -52,07x2,62mm	2	pc
26	Diafragma ptfe 9 x 92 mm (303/205)	2	pc
27	Pistao latao c/ redução dosadora 303 - ©	2	pc
28	Diafragma ptfe 60 x 23,5 mm (133)	2	pc
29	Pistao latao dosadora 017/053/133 - ©	1	pc
30	Solenóide completa para bomba kratos 303	1	pc
31	Solenóide completa para bomba kratos 053/133	1	pc
32	Mola 50 x 135 mm cromada	8	pc
33	Suporte mola aluminio kratos 303	2	pc
34	Mola 28 x 86 mm cromada	4	pc

35	Suporte mola 017/053/133 - (c)	1	pç
36	Placa eletrônica para bomba kratos 053/133/303	4	pç
37	Tubo PEBD 1/2 " x 1,5 mm branco (kratos 303)	30	mt
38	Tubo PEBD 1/4 " x 1,02 mm branco (kratos 053/133)	15	mt
39	Kit valvula acrilico pq - injecao	8	pç
Item	Descrição do material	Qtde	Und
BOMBA DOSADORA			
40	Kit valvula acrilico pq - succao	8	pç
41	Kit valvula acrilico gd - succao	10	pç
42	Kit valvula acrilico gd - injecao	10	pç
43	Bucha reducao abs 25 x 3/4" x 3/8" x 10 mm - kratos 053/133	6	pç
44	Bucha reducao abs 25 x 3/4" x 1/2" x 12 mm - kratos 303	6	pç
45	Fusivel vidro ferro 20 AG 1A pequeno	50	pç
46	Potenciometro s/ chave linear 10K 16 mm constante	4	pç
47	Porca trava PEAD 053/133 1/8" bsp	20	pç
48	Porca trava PEAD 303 3/8" bsp	28	pç
49	Cabecote acrilico kratos 133 cavidade ø60 mm	1	pç
50	Cabecote acrilico kratos 303	1	pç
51	Chave micro 17101 L/L 5 A	2	pç
52	Presilha diafragma kratos 133	2	pç
53	Presilha diafragma kratos 303	2	pç
54	Arruela latao 0,3 mm x 3/8"	50	pç
55	Arruela lisa aco inox 4 mm	50	pç
56	Arruela lisa aco inox 1/4"	50	pç
57	Arruela aluminio p/ apoio do diafragma 133 ø 45mm (c)	4	pç
QUADRO DE COMANDO E FONTE			
58	Fusivel vidro ferro 3AG 3A grande	40	pç
59	Diodo GA 1100 positivo 35A	10	pç
60	Diodo rosca normal A1B:140.02 pos. na base	2	pç
61	Chave comutadora 1 x 10 15 A TAFF	2	pç
62	Transformador HG/HP 2000/3000 220 VCA BIF/MONO-G10	1	pç
63	Transformador HG/HP PLUS 6 220 VCA BIF/MONO - G10	1	pç
SERVIÇOS			
1	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 1000	2	UN
2	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 2000	2	UN
3	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 3000	4	UN
4	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 6 Plus	8	UN

Lote II - Gerência Operacional Sul - I-GOS

Item	Descrição do material	Qtde	Und
REATOR E ELETRODO			
1	Tampa 12 x 165 mm HG 2000/3000/Plus 6	10	pç
2	Tampa pvc 12 x 95 mm HG 1000	4	pç
3	Fibra termo isolante 5 x 50 mm	10	pç
4	Arruela lisa aco inox 1/4"	80	pç
5	Corpo reator hidrogerox hg / hp plus 6 - g10	2	pç
6	Corpo reator hidrogerox HG / HP 2000 / 3000 / 4000 - G10	5	pç
7	Anel o´ring viton marrom reat 2000/12000 113,67x5,33mm	10	pç
8	Anel o´ring viton marrom hast 2000/12000 24,77x5,33mm	10	pç
9	Corpo reator hidrogerox HG / HP 1000 - G10	1	pç
10	Anel o´ring viton marrom hast 250/500/1000 16,81x5,33 mm	2	pç
11	Anel o´ring viton marrom reat 250/500/1000 56,52x5,33 mm	2	pç
12	Porca trava pps p/ eletrodos	100	pç
13	Isolador pps 3,0 x 15 mm	400	pç
14	Prisioneiro pps 9,5 x 120 mm	100	pç
15	Termostato TIC 17 C (HG 2000-Plus 6)	2	pç
16	Borracha da tampa do reator hp plus 6	1	pç
17	Conjunto de eletrodos HG / HP 250 E 500 / GE 25 - G10	1	pç
18	Conjunto de eletrodos HG / HP 1000 / GE 50 - G10	2	pç
19	Conjunto de eletrodos HG / HP 3000 / GE 150 - G10	2	pç
20	Conjunto de eletrodos HG / HP PLUS 6 / GE 250 - G10	1	pç
BOMBA DOSADORA			
21	Corpo valvula pps kratos 303	10	pç
22	Anel o´ring viton marrom valvula 303 - (2116)	10	pç
23	Anel o´ring viton marrom cabecote 303 -78,97x3,53mm	2	pç
24	Corpo valvula pps kratos 017/053/133	28	pç
25	Anel o´ring viton marrom valvula 053/133 - (2016)	28	pç
26	Anel o´ring viton marrom cabecote 133 -52,07x2,62mm	4	pç
27	Diafragma ptfe 90 x 92 mm (303/205)	1	pç
28	Pistao latao c/ redução dosadora 303 - ©	1	pç
29	Diafragma ptfe 60 x 23,5 mm (133)	4	pç
30	Pistao latao dosadora 017/053/133 - ©	2	pç
31	Solenóide completa para bomba kratos 303	1	pç
32	Solenóide completa para bomba kratos 053/133	2	pç
33	Mola 50 x 135 mm cromada	2	pç
34	Suporte mola aluminio kratos 303	1	pç
35	Mola 28 x 86 mm cromada	8	pç
36	Suporte mola 017/053/133 - (c)	2	pç
37	Placa eletrônica para bomba kratos 053/133/303	4	pç
38	Tubo PEBD 1/2 " x 1,5 mm branco (kratos 303)	30	mt
39	Tubo PEBD 1/4 " x 1,02 mm branco (kratos 053/133)	15	mt
40	Kit valvula acrilico pq - injecao	12	pç
41	Kit valvula acrilico pq - succao	12	pç
42	Kit valvula acrilico gd - succao	6	pç
43	Kit valvula acrilico gd - injecao	6	pç
44	Bucha reducao abs 25 x 3/4" x 3/8" x 10 mm - kratos 053/133	12	pç
45	Bucha reducao abs 25 x 3/4" x 1/2" x 12 mm - kratos 303	4	pç
46	Fusivel vidro ferro 20 AG 1A pequeno	50	pç
47	Potenciometro s/ chave linear 10K 16 mm constante	4	pç
48	Porca trava PEAD 053/133 1/8" bsp	28	pç

49	Porca trava PEAD 303 3/8" bsp	12	pç
Item	Descrição do material	Qtde	Und
BOMBA DOSADORA			
50	Cabecote acrílico kratos 017/053/0610 cavidade Ø48 mm	1	pç
51	Cabecote acrílico kratos 133 cavidade Ø60 mm	2	pç
52	Cabecote acrílico kratos 303	1	pç
53	Chave micro 17101 L/L 5 A	2	pç
54	Presilha diafragma kratos 017/053	2	pç
55	Presilha diafragma kratos 133	2	pç
56	Presilha diafragma kratos 303	2	pç
57	Arruela latão 0,3 mm x 3/8"	50	pç
58	Arruela lisa aço inox 4 mm	50	pç
59	Arruela lisa aço inox 1/4"	50	pç
60	Arruela alumínio p/ apoio do diafragma 133 Ø 45mm (c)	4	pç
QUADRO DE COMANDO E FONTE			
61	Fusível vidro ferro 3AG 3A grande	40	pç
62	Diodo GA 1100 positivo 35A	10	pç
63	Diodo rosca normal A1B:140.02 pos. na base	2	pç
64	Chave comutadora 1 x 10 15 A TAFF	2	pç
65	Transformador HG/HP 2000/3000 220 VCA BIF/MONO-G10	1	pç
66	Transformador HG/HP 1000 127/220 VCA BIF/MONO - G10	1	pç
SERVIÇOS			
1	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 500	3	UN
2	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 1000	1	UN
3	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 2000	7	UN
4	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 3000	2	UN
5	Recuperação de Eletrodo - M.O. Coating HG 6 Plus	2	UN

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XV – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Geradoras de Hipoclorito através de Eletrólise de Salmoura.

LOTE I – GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE

Manutenção Preventiva com Fornecimento de Materiais

A prestação de serviços de manutenção de natureza preventiva das máquinas geradoras de cloro (hipoclorito) incluirá o fornecimento de todas as peças dos conjuntos bomba dosadora, quadro de comando e reator, conforme **ANEXO XIV**. A frequência da manutenção preventiva será a cada 30 (dias) para cada máquina geradora e os procedimentos deverão seguir às “Prescrições Gerais” contidas neste anexo.

Manutenção Corretiva com Fornecimento de Materiais

Na manutenção corretiva, as intervenções serão específicas ao problema verificado, não cabendo, portanto, detalhamento de procedimentos que poderão ser realizados. Entretanto, esse serviço deverá incluir o fornecimento de qualquer material necessário ao pronto restabelecimento de funcionamento da máquina geradora conforme lista de peças do **ANEXO XIV**.

Após a abertura do chamado de serviço para manutenção corretiva, o atendimento deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Manutenção Corretiva sem Fornecimento de Materiais

Esse serviço obedecerá as mesmas condições de prestação da “Manutenção Corretiva com Fornecimento de Materiais”. No entanto, as peças necessárias a reposição serão fornecidas dentro do prazo de garantia pelo respectivo fornecedor.

Estão incluídas nos serviços de manutenção para este lote os seguintes modelos e quantitativos de máquinas geradoras:

Modelo da Máquina	Natureza do Serviço	Fornecimento de Materiais	Quantitativo de Máquinas
HG 1000	Preventiva e Corretiva	Sim	3
HG 2000	Preventiva e Corretiva	Sim	3
HG 3000	Preventiva e Corretiva	Sim	6
HG 6000	Preventiva e Corretiva	Sim	10
HG 3000	Corretiva	Não	1
HG 6000	Corretiva	Não	1
GC 24K	Corretiva	Não	1
GC 36K	Corretiva	Não	1

Nota: Poderão ser incluídas novas máquinas geradoras de cloro no objeto desse contrato, caso ocorram novas aquisições por parte da CESAN. Nesse caso, o serviço de manutenção será apenas de natureza corretiva e sem fornecimento de materiais.

LOTE II – GERÊNCIA OPERACIONAL SUL

Manutenção Preventiva com Fornecimento de Materiais

A prestação de serviços de manutenção de natureza preventiva das máquinas geradoras de cloro (hipoclorito) incluirá o fornecimento de todas as peças dos conjuntos bomba dosadora, quadro de comando

e reator, conforme **ANEXO XIV**. A frequência da manutenção preventiva será a cada 30 (dias) para cada máquina geradora e os procedimentos deverão seguir às “Prescrições Gerais” contidas neste anexo.

Manutenção Corretiva com Fornecimento de Materiais

Na manutenção corretiva, as intervenções serão específicas ao problema verificado, não cabendo, portanto, detalhamento de procedimentos que poderão ser realizados. Entretanto, esse serviço deverá incluir o fornecimento de qualquer material necessário ao pronto restabelecimento de funcionamento da máquina geradora conforme lista de peças do **ANEXO XIV**.

Após a abertura do chamado de serviço para manutenção corretiva, o atendimento deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Manutenção Corretiva sem Fornecimento de Materiais

Esse serviço obedecerá as mesmas condições de prestação da “Manutenção Corretiva com Fornecimento de Materiais”. No entanto, as peças necessárias a reposição serão fornecidas dentro do prazo de garantia pelo respectivo fornecedor, ou seja, será prestado apenas o serviço de manutenção.

Estão incluídas nos serviços de manutenção para este lote os seguintes modelos e quantitativos de máquinas geradoras:

Modelo da Máquina	Natureza do Serviço	Fornecimento de Materiais	Quantitativo de Máquinas
HG 250	Preventiva e Corretiva	Sim	1
HG 500	Preventiva e Corretiva	Sim	3
HG 1000	Preventiva e Corretiva	Sim	1
HG 2000	Preventiva e Corretiva	Sim	9
HG 3000	Preventiva e Corretiva	Sim	2
HG 6000	Preventiva e Corretiva	Sim	2

Nota: Poderão ser incluídas novas máquinas geradoras de cloro no objeto desse contrato, caso ocorram novas aquisições por parte da CESAN. Nesse caso, o serviço de manutenção será apenas de natureza corretiva e sem fornecimento de materiais.

PRESCRIÇÕES GERAIS

Tanto para os serviços de natureza preventiva quanto à manutenção corretiva, com ou sem fornecimento de peças, os procedimentos são os mesmos, realizados através de várias etapas conforme descrito nos itens abaixo. Também segue a mesma prescrição de execução as máquinas listadas para os lotes I e II, ou seja, não há diferença nos procedimentos padrões de manutenção entre os modelos objetos desse contrato.

1) Painel: Checagem, revisão e ajustes necessários com verificação dos seguintes itens e parâmetros:

- Corrente de alimentação em ampéres AC
- Tensão de alimentação em volts AC
- Corrente de saída em ampéres DC
- Tensão de saída em volts DC
- Mostrador digital de temperatura
- Alarme sonoro
- Terminais dos cabos alimentadores dos reatores
- Contatos elétricos
- Revisão geral da fonte dos circuitos eletrônicos e elétricos, como também limpeza da parte externa
- Etc.

2) Conjunto Reator / Eletrodo: Checagem, revisão e ajustes necessários com verificação dos seguintes itens e parâmetros:

- Remoção das oxidações nas conexões de ajuste dos eletrodos
 - Remoção química dos álcalis agregados nas lâminas do conjunto de células dos eletrodos
 - Avaliação e interferências técnicas dos gabaritos (distância) e sendo necessários com substituição dos mesmos
 - Avaliação e interferência técnica de ajustes dos prisioneiros das células do conjunto de eletrodo
 - Montagem sequencial das lâminas positivas, objetivando evitar o processo de descontinuidade do eletro-química.
 - Etc.
- 3) Bombas Dosadoras Eletromecânicas e Eletromagnéticas: Checagem, revisão e ajustes necessários com verificação dos seguintes itens e parâmetros:
- Recalibração dos componentes da placa de comando eletrônico
 - Revisão e ajuste entre o solenóide e potenciômetro.
 - Limpeza ou substituição das válvulas de pé, sucção e elevação como também bicos e travas.
 - Limpeza de mangueiras de recalque e elevação.
 - Limpeza química do cabeçote em acrílico ou em teflon das bombas eletromagnéticas ou eletromecânicas.
 - Lubrificação dos mecanismos das bombas eletromecânicas.
 - Etc.
- 4) Registros Elétricos (Solenóides)
- Desmonte e limpeza da desobstrução
 - Ajustes necessários
 - Etc.
- 5) Controladores de vazão
- Desmontagem e remontagem para limpeza
 - Aferimento dos flutuadores
 - Etc.
- 6) Sistema de automatização
- Aferição da vazão de produção de hipoclorito
 - Ajustes nos contatos elétricos e mecânicos
 - Etc.

REGISTROS DE INFORMAÇÕES DO TESTE E LAUDO TÉCNICO

Todos os itens verificados, bem como procedimentos realizados e peças recuperadas ou trocadas devem ser relacionadas no **LAUDO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO – ANEXO XVI** devendo conter assinatura do responsável local e do técnico que executou o serviço pela CONTRATADA.

A cada medição mensal de serviços, os laudos técnicos de inspeção dos serviços realizados deverão ser anexados. Estes laudos devem ser disponibilizados em papel timbrado da empresa e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

Serra, 12 de abril de 2012.

João Vitor Toniato
Eng^o Químico I-GON

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XVI – LAUDO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

		Gerência Operacional Norte - I-GON	
Laudo de Manutenção do Equipamento			
Manutenção Corretiva ☐		Preventiva ☐	
Contrato nº xxx/xxx			
Divisão xxxxxxxxxx - I-DXX			
Pólo: _____	Município: _____	ETA: _____	
Dados do Equipamento			
Patrimônio		Equipamento:	
Dados do Sistema			
Vazão do Sistema		m³/h	Residual de Cloro Água Tratada
			ppm
Valores Aferidos		Antes	Depois
Corrente de alimentação			Ampéres AC
Tensão de alimentação			Volts AC
Corrente de saída			Ampéres DC
Tensão de Saída			Volts DC
Vazão de Salmoura			L/H
Vazão de Água			L/H
Temperatura do Reator			°C
Teor de Cloro Obtido			ppm
Aspectos de Operação			
☐ Operador estava no local	☐ Capacitado para operar o equipamento		
☐ Local de instalação adequada	☐ Outros		
Serviços Técnicos			
Serviços Elétricos		Serviços Hidráulicos	
☐ Limpeza dos contatos elétricos terminais e prisioneiros.	☐ Revisão e limpeza do cabeçote e válvula dosadora.		
☐ Limpeza do quadro de automação do saturador.	☐ Revisão e limpeza do reator e eletrodos.		
☐ Limpeza da fonte e reaperto dos contatos.	☐ Esvaziamento e limpeza completa do saturador.		
	☐ Limpeza do filtro de sucção do saturador.		
Checklist Final			
☐ Verificação do desgaste da bóia do reservatório de hipoclorito.	☐ Reciclagem de treinamento operacional.		
☐ Verificação e correção de vazamentos.	☐ Regeneração manual do abrandador, simular automação.		
☐ Teste e ajuste do termostato.	☐ Teste do sensor de fluxo.		
Manutenção Corretiva			
Data	Serviço	Qtd.	Peças
OBSERVAÇÃO:			
Representante da Cesan		Representante da Contratada	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XVII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E/OU DISTRITOS

LOTE I – Gerência Operacional Norte - I-GON

Município / Distrito	Endereço
I-DCN – Divisão Centro Norte	
Cristal do Norte	Margem do Itaúnas, s/nº, Área Rural, Cristal do Norte, Pedro Canário, CEP.: 29.970-000.
Floresta do Sul	Rua Praça José da Costa, s/nº, Centro, Floresta do Sul, Pedro Canário, CEP.: 29.971-000.
Itabaiana	Rua Jose Senir Lisboa, s/nº, Itabaiana, Mucurici, CEP.: 29.884-000.
Itamira	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Itamira, Ponto Belo, CEP.: 29.885-000.
Itaúnas	Av. Dermeval Leite, s/nº, Centro, Itaúnas, Conceição da Barra, CEP.: 29.965-000.
Montanha	Av. Antônio Paulino, nº 1231, Montanha, CEP.: 29.890-000.
Mucurici	Av Presidente Castelo Branco, Mucurici, CEP.: 29.880-000.
Nova Venécia	Rua da Caixa D'Água, s/nº, Bonfim, Nova Venécia CEP.: 28.930-000.
Ponto Belo	Rua Jaime Santos, nº 6, Fundão, Ponto Belo, CEP.: 29.885-000.
São João do Sobrado	Rodovia São João do Sobrado / Itamira, s/nº, Km 01, São João do Sobrado, Pinheiros, CEP.: 29.980-000.
Vila Pavão	Rua Padre Sergio Banza, s/nº, Bairro Nova Munique, Vila Pavão, CEP.: 29.843-000.
Vinhático	Av. Cristiano Dias Lopes, nº 0, Vinhático, Montanha, CEP.: 29.894-000.
I-DNO – Divisão Noroeste	
Água Doce do Norte	Rua Abelar Altivo Elizeu, s/nº, Centro, Água Doce do Norte, CEP.: 29.820-000.
Águia Branca	Rua Francisco Alves Couto, s/nº, Centro, Águia Branca, CEP.: 29.797-000.
Alto Rio Novo	Rua Lucindo Farias / Rua do Cemitério, s/nº, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo, CEP.: 29.760-000.
Cotaxé	Rua da ETA, s/nº, Centro, Cotaxé, Ecoporanga, CEP.: 29.855-000.
Governador Lacerda	Rua Adolfo Rosa Vieira, s/nº, Governador Lacerda, Água Doce Norte, CEP.: 29.810-000.
Imburana	Rua da ETA, s/nº, Centro, Imburana, Ecoporanga, CEP.: 29.540-000.
Paulista	Rua da ETA, Rod. B.S.Francisco x Ecoporanga, Km 22, Paulista, Barra de São Francisco, CEP.: 29.815-000.
Prata dos Baianos	Rua da ETA, s/nº, Centro, Prata dos Baianos, Ecoporanga, CEP.: 29.852-000.
Santa Luzia Mantenópolis	Rua da ETA, s/nº, Centro, Santa Luzia de Mantenópolis, Mantenópolis, CEP.: 29.772-000.
Santo Agostinho	Rua São José, s/nº, Centro, Santo Agostinho, Água Doce do Norte, CEP.: 29.824-000.
São José de Mantenópolis	Rua Doralina Alves Barcelar, s/nº, Km 07, Centro, São José Mantenópolis, Mantenópolis, CEP.: 29.770-000.
Vila Valério	Rua Marcelino de Castro e Souza, nº 130, Nossa Senhora da Penha, Vila Valério, CEP.: 29.785-000.
Vila Verde	Rua São José, Centro, Vila Verde, Pancas, CEP.: 29.760-000.

LOTE II – Gerência Operacional Sul - I-GOS

Município / Distrito	Endereço
I-DSU – Divisão Sul	
Castelo	Rua das Vistas Soberbas, s/nº, Castelo, CEP.: 29.360-000.
Divino São Lourenço	Rua Valmir Alves Resende, s/nº, Centro, Divino São Lourenço, São José do Calçado, CEP.: 29.590-000.
Dores do Rio Preto	Rua da ETA, nº 74, Centro, Dores do Rio Preto, São José do Calçado, CEP.: 29.580-000.
Irupi	Rua da ETA, s/nº, Centro, Irupi, Iúna, CEP.: 29.398-000.

Pequiá	Trevo da BR 262, s/nº, km 195, Centro, Pequiá, Iúna, CEP.: 29.392-000.
Muniz Freire	Rua José Cabriano Aguilar, nº 152, Centro, Muniz Freire, Ibatiba, CEP.: 29.380-000.
Piaçu	Rua Nestor Machado Ávila, s/nº, Centro, Piaçu, Ibatiba, CEP.: 29.380-000.
I-DSE – Divisão Serrana	
Alto Rio Possmouser	Av. Reinaldo Berger, s/nº, Alto Rio Possmouser, Santa Maria de Jetibá, CEP.: 29.645-981.
Aracê	Rodovia Geraldo Sartório, s/nº, Aracê, Marechal Floriano, CEP.: 29.278-000.
Brejetuba	Rua Projetada, Estrada da Torre, s/nº, Centro, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, CEP.: 29.630-000.
Garrafão	Av. João Pedro Lauverz, s/nº, Garrafão, Santa Maria de Jetibá, CEP.: 29.649-000.
Laranja da Terra	Rua Sebastião Ferreira de Souza, s/nº, Bairro Bela Vista, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, CEP.: 29.615-000.
Ponto Alto	Rua da ETA, s/nº, Ponto Alto, Marechal Floriano, CEP.: 29.160-000.
Santa Leopoldina	Ladeira Padre Henrique Otto, s/nº, Centro, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, CEP.: 29.640-000.
Santo Antonio do Canaã	Rua Olívio Cozzer, s/nº, Santo Antonio do Canaã, Santa Teresa, CEP.: 29.654-000.
Serra Pelada	Rua 20 de Janeiro, s/nº, Serra Pelada, Afonso Cláudio, CEP.: 29.603-000.
Sobreiro	Rua da ETA, s/nº, Sobreiro, Laranja da Terra, CEP.: 29.619-000.
Timbui	Rua da CESAN, s/nº, Timbui, Fundão, CEP.: 29.188-000.
Várzea Alegre	Rua da ETA, Em frente a Cooperativa, Várzea Alegre, Alto Santa Maria, Santa Teresa, CEP.: 29.662-000.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XVIII – MAPA DAS LOCALIZAÇÕES DOS MUNICÍPIOS E/OU DISTRITOS

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, COMO ARQUIVO INDEPENDENTE, NO MESMO LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL.